

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

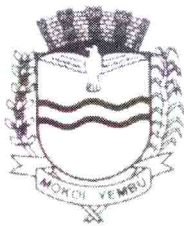
LEI N° 4.351, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

(INCLUI IMÓVEL RURAL NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica incluída, como zona de expansão urbana do Município de Dois Córregos, para todos os efeitos da lei, em especial da lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o imóvel rural, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Dois Córregos, no Livro 2, do Registro Geral, ficha 1, matrícula 14.963, que possui as seguintes características e confrontações: A Gleca "C" da "Chácara Bela Vista", com a área de **40.000,001 m³** ou **1,653 alqueires**, sem benfeitorias, localizada neste município e comarca de Dois Córregos, na Fazenda Rio do Peixe, desmembrada da Chácara Bela Vista, compreendidas dentro da seguinte linha perimétrica: inicia-se no marco n° **08D**, cravado na lateral da Estrada Municipal D.C.R-20, distante 161,15 metro no marco n° **08** do roteiro geral, daí segue pela lateral da Estrada Municipal D.C.R-20, que separa a área em descrição da propriedade de Antonio João de Camargo, com azimute 079° 49' 20" e 213,01 metros, até o marco n° **09**; daí segue confrontando com a referida Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 080° 05' 51" e 90,46 metros; 063° 21' 24" e 19,11 metros; 050° 22' 00" e 49,06 metros; 045° 34' 42" e 24,83 metros; 042° 35' 28" e 26,13 metros e 042° 33' 55" e 63,90 metros, até o **marco n° 14A**; daí deflete à esquerda e passa a confrontar

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-000 - Dois Córregos – SP




MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

com o imóvel da M. 14.961 (**Gleba A**), de Waldemar Levorato e sua mulher Maria Irene Meneghetti Levorato, com azimute de 259° 49' 20" e 524,84 metros, até o marco n° 30C; daí, deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel da M. 14.962 (**Gleba B**), de Maria Levorato Pazian e seu marido José Sebastião Pazian, com azimute de 174° 53' 16" e 28,45 metros, até o marco n° 30D; daí deflete à esquerda, e passa a confrontar com o imóvel da M. 14.964 (**Gleba D**), de Edmeu Levorato e sua mulher Sonia Maria Coimbra Levorato, com os seguintes azimutes e distâncias: 079° 49' 19" e 70,64 metros, até o marco n° 08C e 169° 49' 20" e 69,24 metros, até o marco n° 08D, onde teve início esta descrição, fechando perímetro".

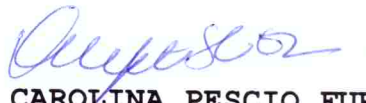
Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -